



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.632 / 2020, de 23 de março de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial, através de recursos remanescente de 2.019, transferido pelo ministério da saúde, para compra de equipamentos e materiais permanente, no valor de R\$33.584,13.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16/03/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial com recursos remanescente do exercício anterior, transferido pelo Ministério da saúde, para compra de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$33.584,13 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

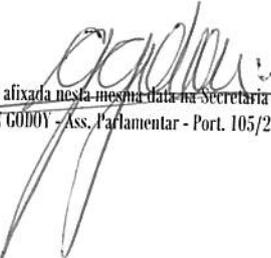
02.06.01. FMS –Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.302.0008.2.019. Organização dos serviços de Assistência Farmacêutica.
44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente
Ficha – 200 - Recurso – 05 Federal R\$ 33.584,13

Artigo 2º - As despesa acima passa a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária e os Anexos II e III do Plano Plurianual vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 23 de março de 2020


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018